



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018**

**PROCESSO Nº** 201800004017441 - de 15/03/2018  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 18/2017 do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado.  
**CONTRATANTE:** ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular Manoel Xavier Ferreira Filho.  
**CONTRATADA:** HO CHAIR MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 26.242.393/0001-33.  
**OBJETO:** Fornecimento de mobiliário - cadeira reunião/interlocução (item 71).  
**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
**VALOR TOTAL:** R\$65.043,00 (sessenta e cinco mil e quarenta e três reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2018.23.01.04.129.1023.3.025.04, Fonte 111, do vigente Orçamento Estadual, conforme Notas de Empenho Nº 00021, no valor de R\$ 9.198,00 (nove mil cento e noventa e oito reais) e nº 000222, no valor de R\$ 55.845,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) emitidas em 30/08/2018 pela Seção competente da Secretaria do Estado da Fazenda de Goiás.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados de sua assinatura.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2018.

Protocolo 97607

**Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho – SEMDIT**

**Extrato do Contrato nº 031/2018**

1. Extrato nº. 48/2018.  
2. Processo n.º 2017.1031900.3014  
3. Objeto: Fornecimento de medicamentos e correlatos abrangendo produtos hospitalares e complementos alimentares.  
4. Valor Total: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais).  
5. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 19/09/2018.  
6. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Drogaria Canadá LTDA. CNPJ nº 072.298.663/0001-83  
7. Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações subseqüentes.

Protocolo 97618

**Secretaria de Estado do Trabalho**

**Portaria 077/2018 - SET**

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do art. 67, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **RODRIGO DUARTE LOPES, CPF nº 779.312.031-00**, e **CELIA LESSA DOURADO SANTOS, CPF nº 517.215.971-15** ambos residentes e domiciliados em GOIÂNIA/GO, respectivamente como Gestor e Suplente do Contrato decorrente do processo nº 201816893000056 e seus aditivos, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato de contratação de fornecimento de vales-transportes da **REDEMOB - CONSÓRCIO**, para atender a Lei nº 13.938, de 01/11/2001, onde determina que os servidores com remuneração até 02 (dois) salários mínimos, receberão o benefício do vale-transporte, desta Secretaria de Estado do Trabalho - SET.

Art. 2º - Cabe ao Gestor do contrato e seu Suplente fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

a. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas

à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

b. transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

c. dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d. adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

e. promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f. manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

g. verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

h. esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

i. acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

j. manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

k. manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

l. observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

m. fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º - O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no item acima ou de omissão, em especial:

a. na constatação da ocorrência de mora na execução;

b. na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c. na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

d. no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

e. na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, aos 18 dias do mês de setembro de 2018.

**HENDERSON DE PAULA RODRIGUES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 97386